



**PORTARIA Nº. 645/2021**

**Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 15/12/2021, à Servidora **Clair Teresinha Penz**, matrícula 414-6, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Servente, Padrão "6", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.044,02 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão 6, Classe F – Lei Municipal nº 2181 de 2010, art. 4º, 13, § 1º; Anuênios no percentual de 28% (por cento) referente a 28 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 15 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Paulo Jair Costa Campana  
Secretário da Administração